

**PLIN INSTANTÂNEO**  
**[www.plin.com.br](http://www.plin.com.br)**  
**MODALIDADE POPULAR**

**PROCESSO SUSEP Nº: 15414.003037/2008-61**

**CONDIÇÕES GERAIS**

**GLOSSÁRIO**

- **Subscriber** – é a pessoa que subscreve a proposta de aquisição do Título, assumindo o compromisso de efetuar o pagamento na forma convencionada nestas Condições Gerais.

- **Titular** – é o próprio subscriber ou outra pessoa expressamente indicada pelo mesmo. É o proprietário do Título, a quem devem ser pagos todos os valores originados pelo mesmo.

**Capital** – é o montante constituído por percentuais, apresentados na tabela abaixo, aplicáveis sobre os pagamentos efetuados, e que será mensalmente capitalizado pela taxa de 0,10% a.m. e atualizado pela taxa de remuneração básica aplicada à caderneta de poupança, gerando o valor de resgate do título.

**“O capital formado neste título será atualizado pela Taxa de Remuneração Básica aplicada às cadernetas de poupança (TR), que corresponde ao rendimento das cadernetas de poupança sem a parcela dos juros mensais.”**

**“A aplicação da taxa de juros acima cessará a partir da data de cancelamento do título por falta de pagamento, ou por resgate antecipado, ou ainda a partir da data do término de vigência”**

- **Sorteios e carregamento** – os custos de sorteio e carregamento serão constituídos pelas cotas percentuais aplicáveis sobre os pagamentos efetuados e destinados respectivamente à realização dos sorteios e às diversas despesas dos títulos (administração, operação e comercialização). Os percentuais para os custos de sorteio e carregamento são apresentados na tabela abaixo.

<b>Mês de Vigência</b>	<b>Cota de sorteio %</b>	<b>Cota de carregamento %</b>	<b>Cota de capitalização %</b>
1º	24,00%	66,00%	10,00%
2º	4,48%	85,52%	10,00%
3º ao 24º	4,48%	20,07%	75,45%

- **Capital nominal** – é o montante mínimo, formado ao final do prazo de vigência, considerando-se todos os pagamentos previstos efetuados em dia.

**"Este título restituirá ao final de sua vigência valor inferior ao total dos pagamentos efetuados. A contratação deste título é apropriada principalmente na hipótese do subscritor estar interessado em participar dos sorteios. Consulte a tabela de resgate para observar a evolução do percentual de resgate, de acordo com os meses de vigência do título."**

- **Data de aniversário** – é o mesmo dia do início de vigência para todos os meses subseqüentes, enquanto o plano estiver em vigor.

### **I - OBJETIVO**

**Art. 1º** - A Unibanco Companhia de Capitalização, CNPJ nº 61.054.128/0001-22, doravante denominada Sociedade de Capitalização, institui o Título de Capitalização ora descrito e devidamente aprovado pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, sob a **Modalidade Popular**, através do **processo SUSEP nº 15414.003037/2008-61**, destinado à formação de um capital e à realização de sorteios, no prazo e condições adiante estabelecidos.

**Parágrafo único** – A aprovação deste título pela SUSEP não implica, por parte da Autarquia, em incentivo ou recomendação a sua aquisição, representando, exclusivamente, sua adequação às normas em vigor.

### **II - NATUREZA DO TÍTULO**

**Art. 3º** - O Título é indivisível em relação à Sociedade.

**§ 1º** - É facultada a cessão total ou parcial dos direitos ou obrigações do título, a qualquer momento, mediante comunicação escrita à Sociedade de capitalização, ficando vedada a cobrança de qualquer espécie.

**§ 2º - Cumpre ao subscritor ou titular comunicar à Sociedade:**

**I – Seus dados cadastrais atualizados, para efeito de registro e controle; e**

**II – A realização de cessão, informando os dados cadastrais do novo subscritor ou do novo titular, respectivamente.**

### **III - INÍCIO DE VIGÊNCIA**

**Art. 4º** - O Título entra em vigor na data do primeiro pagamento.

### **IV – PAGAMENTOS**

**Art. 5º** - O prazo de vigência do título é de 24 meses, com 24 pagamentos a serem efetuados nas respectivas datas de vencimento.

**Parágrafo único** – Caso a data de vencimento coincida com um feriado bancário, o pagamento deverá ser realizado no primeiro dia útil posterior.

**Art. 6º** - A não realização do pagamento na respectiva data de vencimento determinará a suspensão do Título.

**§ 1º** - O Título com até 3 pagamentos em atraso poderá ser reabilitado, a partir da quitação de um pagamento não sendo devida qualquer importância decorrente dos sorteios realizados durante o período de suspensão.

**§2º** – A Empresa prorrogará a vigência do título de capitalização por tantos meses quantos forem os meses em atraso, ressalvado o disposto no Art. 7º Durante o período de prorrogação de vigência, o título continuará a concorrer aos sorteios periódicos caso existam.

#### **V – CANCELAMENTO DO TÍTULO**

**Art. 7º** - O Título será cancelado caso complete 4 meses em atraso, sendo devido o capital, na forma estabelecida pelo Art. 11 destas Condições Gerais.

#### **VI - ORDENAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DE TÍTULOS**

**Art.8º** - Os títulos serão ordenados em série(s) de 250.000 e numerados seqüencialmente de 000.001 a 250.000.

#### **VII - SORTEIOS**

**Art. 9º** - Os títulos participarão de duas modalidades de sorteio:

**§ 1º - Modalidade Instantânea:** serão distribuídos 3.638 (três mil seiscentos e trinta e oito) prêmios brutos, conforme tabela abaixo:

<b>Quantidade de Prêmios</b>	<b>Valor bruto do Prêmio (em quantidade de mensalidades)</b>
1	714,29
2	357,14
5	142,86
10	71,43
20	35,71
100	28,57
500	21,43
3000	14,29

- a) Os sorteios desta modalidade se realizam automaticamente com a abertura do Título e o valor do prêmio, líquido de imposto de renda, será aquele impresso nos títulos vencedores como prêmio instantâneo.
- b) Para assegurar a aleatoriedade e a equiprobabilidade dos resultados dos sorteios, a identificação dos números de sorteio será lacrada e será estabelecida auditoria independente, a qual fiscalizará os critérios de determinação dos valores a serem sorteados e sua efetiva distribuição.
- c) O pagamento do valor líquido do prêmio do sorteio instantâneo será feito ao Titular na data em que o mesmo apresentar o título sorteado em um dos Bancos/Estabelecimentos autorizados.

**§ 2º - Modalidade Mensal:** a cada título serão atribuídas, aleatoriamente, 04 (quatro) combinações de 06 (seis) dígitos, distinta das demais, numeradas seqüencialmente e situadas entre 000.000 e 999.999. Os sorteios ocorrerão no último sábado de cada mês, apurado pela extração da Loteria Federal do Brasil realizada pela Caixa Econômica Federal e serão apurados da forma descrita a seguir.

- a) 1º prêmio: Será contemplado o título, em que um de seus números para sorteio coincidir, na mesma ordem, com o número formado pelos algarismos da dezena simples do 1º prêmio, seguido pelos algarismos da unidade simples do 1º ao 5º prêmio da Loteria Federal do Brasil, nessa ordem.
- b) 2º ao 10º prêmio: Será contemplado o título cujos 5 últimos algarismos de um de seus números para sorteio coincidir, na mesma ordem, com o número formado pelos algarismos das unidades simples do 1º ao 5º prêmio da Loteria Federal do Brasil, nessa ordem, excetuando-se aquele já contemplado no 1º prêmio.
- c) 11º ao 100º prêmio: Será contemplado o título cujos 4 últimos algarismos de um de seus números para sorteio coincidir, na mesma ordem, com o número formado pelos algarismos das unidades simples do 2º ao 5º prêmio da Loteria Federal do Brasil, nessa ordem, excetuando-se aqueles já contemplados no 1º ao 10º prêmio.

Exemplo:

<b>1º Prêmio</b>	<b>25.564</b>
<b>2º Prêmio</b>	<b>59.477</b>
<b>3º Prêmio</b>	<b>45.579</b>
<b>4º Prêmio</b>	<b>21.461</b>
<b>5º Prêmio</b>	<b>33.523</b>

Os números contemplados seriam:

- 1º Prêmio: **647.913**
- 2º ao 10º Prêmio: números com os últimos 5 algarismos iguais a **47.913**
- 11º ao 100º Prêmio: números com os últimos 4 algarismos iguais a **7.913**

O valor do prêmio bruto, distribuído em cada um dos sorteios mensais, corresponderá:

- 1º Prêmio: 4.000 (quatro mil) vezes o valor da última mensalidade paga
- 2º ao 10º Prêmio: 400 (quatrocentos) vezes o valor da última mensalidade paga
- 11º ao 100º Prêmio: 40 (quarenta) vezes o valor da última mensalidade paga

d) O titular que permanecer em vigor participará de 23 (vinte e três) sorteios mensais ao longo da vigência do Título.

e) Caso o sorteio da Loteria Federal não se realize na data prevista, prevalecerá o sorteio que a Caixa Econômica Federal vier a determinar como substituto do concurso não efetuado.

f) Caso não ocorra a extração descrita no parágrafo anterior, o sorteio será efetuado pela primeira extração posterior àquela não realizada que anteceder o sábado seguinte.

g) Se a Caixa Econômica Federal não realizar o sorteio substitutivo, suspender definitivamente a realização dos sorteios da Loteria Federal, modificá-los de forma que não mais coincidam com as premissas fixadas no corpo deste artigo ou ainda se houver qualquer impedimento à vinculação do Concurso da Loteria Federal ao sorteio previsto neste plano, a Unibanco Companhia de Capitalização S.A. promovê-lo-á em suas dependências, em até 30 dias após a data prevista. O referido sorteio será precedido de ampla divulgação, contará com a presença de auditor(es) independente(s) e se concederá livre acesso aos subscritores/titulares.

h) Só terá direito ao prêmio do sorteio o Título que estiver em dia na data de realização do sorteio.

i) O titular passará a concorrer aos sorteios a partir do mês seguinte ao da aquisição.

**§ 3º - O título deixará de participar dos sorteios nas seguintes situações: após o término do prazo de capitalização; em caso de solicitação de resgate antecipado ou após sua liquidação antecipada em decorrência do sorteio da modalidade mensal.**

**Art. 10 - O Título sorteado na modalidade mensal terá sua liquidação antecipada, sendo resgatado automaticamente.**

**§ 1º - O resgate de que trata o caput corresponderá ao valor do capital na data do sorteio, atualizado na forma do Art. 18.**

**§ 2º - O título sorteado na modalidade instantânea continuará em vigor.**

## **VI - RESGATE**

**Art. 11 - O capital formado no período será calculado conforme tabela a seguir, observado o disposto no Art. 12º.**

Obs.: Os percentuais apresentados na tabela representam o mínimo que será resgatado, considerando-se apenas a capitalização à taxa de juros igual a 0,10% a.m.. O valor real de resgate será atualizado mensalmente pela taxa de remuneração básica aplicada à caderneta de poupança.

<b>Mês de Vigência</b>	<b>% Capital Nominal</b>	<b>Mês de Vigência</b>	<b>% Capital Nominal</b>
1	9,01%	13	62,50%
2	9,01%	14	63,22%
3	28,67%	15	63,85%
4	38,52%	16	64,40%
5	44,44%	17	64,89%
6	48,40%	18	65,34%
7	54,09%	19	69,20%
8	56,34%	20	69,58%
9	58,11%	21	69,93%
10	59,52%	22	70,25%
11	60,69%	23	70,55%
12	61,67%	24	70,82%

**§ 1º - O título será cancelado na data do pagamento do resgate, cessando quaisquer direitos após esta data.**

**§2º - A tabela acima considera um fator de redução no capital de acordo com a tabela abaixo, quando o resgate ocorrer antes do 19º mês.**

<b>Mês de Vigência</b>	<b>Fator de Redução no Capital</b>
1º ao 6º	10%

7º ao 18º	5%
Demais	0%

## VII - CARÊNCIA

**Art. 12** – O valor de resgate antecipado, calculado na forma estabelecida no Art. 11, somente estará disponível ao Titular após 12 (doze) meses do início de vigência.

## VIII - DO PAGAMENTO DE RESGATE E/OU SORTEIO

**Art. 13** – O pagamento do resgate será disponibilizado em até 15 (quinze) dias úteis após o término da vigência ou após o cancelamento do título, ou ainda, após a solicitação por parte do titular, no caso de resgate antecipado.

**Art. 14** – O pagamento do prêmio de sorteio será disponibilizado em até 15 (quinze) dias úteis após a sua realização.

**Art. 15** – É assegurado ao titular receber o valor do resgate e/ou o prêmio de sorteio em moeda corrente.

## IX – ATUALIZAÇÃO DE VALORES

**Art. 16** - O capital será atualizado mensalmente, a cada data de aniversário, a partir do início da vigência, pela taxa de remuneração básica aplicada à caderneta de poupança da data do início de vigência, para o primeiro mês, e da data de aniversário, para os demais.

**Parágrafo único** - No caso de extinção do índice de atualização, será utilizado o IPCA/IBGE.

**Art. 17** - Os valores de sorteio serão atualizados, a partir da data de realização do sorteio, pela taxa de remuneração básica aplicada à caderneta de poupança, até a data do efetivo pagamento.

**Art. 18** - Os valores de resgate serão atualizados, a partir do primeiro dia posterior à data da solicitação do resgate, pela taxa de remuneração básica aplicada à caderneta de poupança, até a data do efetivo pagamento.

**Parágrafo único** - No caso de solicitação de resgate posterior ao término do prazo de vigência, a atualização dar-se-á desde o primeiro dia posterior ao término deste prazo até o efetivo pagamento.

**Art. 19** – Os valores dos pagamentos serão atualizados, anualmente, com base na variação do IGP-M, referente ao período de 12 (doze) meses de vigência contados do 13º ao 2º mês anterior ao do reajuste da mensalidade.

**Parágrafo Único** - No caso de extinção do índice de atualização, será utilizado o IPCA/IBGE.

#### **X - DA APLICABILIDADE DA MORA**

**Art. 20** - Os valores relativos ao sorteio e/ou resgate serão acrescidos de juros moratórios à taxa de 0,10% ao mês, quando o prazo de sua disponibilização superar o prazo fixado nos artigos 13 e 14 destas condições gerais, sendo devidos a partir do primeiro dia posterior ao término do referido prazo, e desde que o titular mantenha seus dados cadastrais atualizados para efeito de registro e controle.

#### **XI - IMPOSTOS E TAXAS**

**Art. 21** - Os impostos e taxas incidentes ou que venham a incidir sobre o Título estarão a cargo de quem a lei determinar.

**Art. 22** - Sobre o prêmio de sorteio bruto incidirá imposto de renda previsto em Lei.

**§ 1º** – Para a modalidade instantânea, o imposto de que trata o caput corresponde a 30% do valor sorteado.

**§ 2º** – Para a modalidade mensal, o imposto de que trata o caput corresponde a 25% do valor sorteado.

**Art. 23** – O valor de resgate receberá tratamento tributário na forma da legislação fiscal vigente.

#### **XII – INFORMAÇÕES**

**Art. 24** - A Sociedade de Capitalização fornecerá as informações necessárias ao acompanhamento dos valores inerentes ao Título por meio de mídia eletrônica, além de prestar quaisquer informações ao Subscritor/Titular sempre que solicitado.

**Art. 25** – O Titular contemplado em sorteio será avisado, após a confirmação do resultado por meio de mídia eletrônica no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da realização do sorteio, caso o prêmio ainda não tenha sido pago.

### **XIII – PRESCRIÇÃO**

**Art. 26 – O direito ao recebimento de qualquer importância devida, relativa ao Título, cessará, automaticamente e de pleno direito, no prazo estabelecido na legislação em vigor.**

### **XIV - FORO**

**Art. 27 - O foro competente para dirimir eventuais questões oriundas destas Condições Gerais será, sempre, o do domicílio do titular.**